PORTE PAGO
DR/SP
ISR — 40 — 3051/81

Diário Oficial
ESTADO DE SÃO PAULO

v. 102 | n. 154 | São Paulo | sexta-feira, 14 de agosto de 1992

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 35.491, DE 13 DE AGOSTO DE 1992

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, de imóvel que especifica

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, em favor do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, de área de terreno com 12.748,70m2 (doze mil, setecentos e quarenta e oito metros quadrados e setenta decímetros quadrados), situada na Avenida Dante Pazzanese, Subdistrito de Vila Mariana, Município da Capital, com as medidas e confrontações constantes do laudo técnico juntado ao processo SJDC-248 517/92, a saber: "Inicia no ponto "O", situado no lado direito do alinhamento predial da Avenida Doutor Dante Pazzanese e a 165,84m da confluência desta avenida com a Rua Doutor Amâncio de Carvalho, junto à divisa do imóvel de propriedade do Instituto de Engenharia; deste ponto, segue em linha reta pelo alinhamento predial da Avenida Doutor Dante Pazzanese, rumo NW 60º 26'43" e na distância de 109,38m, até o ponto "1", situado na divisa do imóvel do Instituto de Cardiologia Doutor Dante Pazzanese; daí, deflete à direita e segue em linha reta por um muro, confrontando com o Instituto de Cardiologia Doutor Dante Pazzanese, no rumo NE 32o41'52" e na distância de 70,79m, até o ponto "2"; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta por muro no rumo NE 32o17'26" e na distância de 39,49m até o ponto "3", situado próximo à divisa do córrego Caguaçu ou Boa Vista e junto ao alinhamento do lado esquerdo da Rua Projetada Doutor Astolfo de Araújo; daí, deflete à direita e segue em linha reta por um muro confrontando pelo referido alinhamento da Rua Projetada no rumo SE 53o50'41" e na distância de 26,89m até o ponto "4"; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta por um muro, sempre confrontando com o córrego mencionado e pela Rua-Projetada no rumo SE 56o02'22" e na distância de 18,81m até o ponto "5"; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta por um muro, sempre confrontando com o Córrego retificado Caguaçu ou Boa Vista e pela Rua Projetada no rumo NE 85o18'12" e na distância de 74,50m até o ponto "6", situado junto à divisa do imóvel de propriedade do Instituto de Engenharia; daí, deflete à direita e segue em linha reta por muro confrontando com o Instituto de Engenharia, no rumo SW 30o47'27" e na distância de 55,16m, até o ponto "7", daí, deflete à direita e segue em linha reta pelo muro, confrontando com o Instituto de Engenharia, no rumo SW 30o57'42" e na distância de 92,40m, até o ponto "O", início da presente descrição.".

Parágrafo único — A área de terreno a que se refere este artigo destinar-se-á à construção do edifício-sede do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Artigo 2º — A permissão de uso será formalizada por meio de termo lavrado na Procuradoria Geral do Estado, dele constando as condições impostas pela permitente, e vigorará durante o tempo necessário à obtenção da autorização legislativa para a doação do imóvel à União Federal.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de agosto de 1992.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Manuel Alceu Affonso Ferreira
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de agosto de 1992.

Retificação do D.O. de 8-8-92
onde se lê:

DECRETO Nº 35.434, DE 7 DE AGOSTO DE 1992

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Educação, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem: o artigo 7º, e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr$ 104.425.000,00 (Cento e quatro milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

...

leia-se:

DECRETO Nº 35.434, DE 7 DE AGOSTO DE 1992

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Educação, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem: o artigo 7º, e o inciso I, do artigo 8,o, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr$ 104.425.000,00 (Cento e quatro milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Retificação do D.O. de 13-8-92
onde se lê:

DECRETO Nº 35.479, DE 12 DE AGOSTO DE 1992

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria do Meio Ambiente, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr$ 9.038.273.000,00 (Nove bilhões, trinta e oito milhões, duzentos e setenta e três mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria Estadual dos Transportes Metropolitanos, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

...

leia-se:

DECRETO Nº 35.479, DE 12 DE AGOSTO DE 1992

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria do Meio Ambiente, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr$ 2.114.626.000,00 (Dois bilhões, cento e quatorze milhões, seiscentos e vinte e seis mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Seção I

Esta edição, de 72 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretaria do Governo	1
Planejamento e Gestão	1
Justiça e Defesa da Cidadania	2
Segurança Pública	3
Fazenda	5
Agricultura e Abastecimento	7
Educação	7
Saúde	11
Energia e Saneamento	25
Infra-Estrutura Viária	25
Administração e Modernização do Serviço Público	25
Cultura	26
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	26
Esportes e Turismo	26
Meio Ambiente	27
Secretaria do Menor	27
Procuradoria Geral do Estado	28
Transportes Metropolitanos	28
Universidade de São Paulo	29
Universidade Estadual de Campinas	30
Universidade Estadual Paulista	30
Ministério Público	31
Tribunais de Contas	34
Editais	42
Concursos	45
Assembléia Legislativa	59
Diário dos Municípios	69
Ministérios e Órgãos Federais	71

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Cláudio Ferraz de Alvarenga

Despachos do Governador

No processo DAEE-40.993-92-SES sobre convênio: "Autorizo, obedecidas as formalidades legais atinentes à espécie a celebração de Convênio entre o Departamento de Águas e Energia Elétrica, órgão da Secretaria de Energia e Saneamento e o Município de Adamantina, visando a transferência de recursos financeiros a fundo perdido, através do Programa de Combate à Erosão".

No processo DAEE-40.994-92-SES sobre convênio: "Autorizo, obedecidas as formalidades legais atinentes à espécie a celebração de Convênio entre o Departamento de Águas e Energia Elétrica, órgão da Secretaria de Energia e Saneamento e o Município de Adamantina, visando a transferência de recursos financeiros a fundo perdido, através do Programa de Regularização de Curso DÁgua e Proteção de Margens".

Planejamento e Gestão

Secretário
Eduardo Maia de Castro Ferraz

GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato de Termo de Acordo

Proc. SPG 530/92.
Contratante — Secretaria de Planejamento e Gestão.
Contratada — Empresa de Segurança Bancária Resilar Ltda.
Parecer CJ — SPG 64/92.
Objeto — Prestação de serviço de vigilância e segurança do imóvel da Av. Rebouças, 2.866, no período de 1º-7-92 até 15-7-92.
Recursos — Valor de Cr$ 4.477.421,63. Cód. 29.01.007 — Departamento de Administração 0309.040.2.671 — Manutenção de Próprios SE 3.1.3.2.9.5 — Serviços de Vigilância.
Assinatura — 4-8-92.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Rescisão Contratual

Contrato 8/91-D.A.
Proc. SPG 2768/89.
Parecer Jurídico CJ — SPG fls. 201/204.
Locatário — Secretaria de Planejamento e Gestão.
Locadora — Pronik — Part. e Empreendimentos S/A Ltda.
Objeto — Rescisão do contrato de locação do imóvel sito na Av. Rebouças, 2.876 nesta Capital, ocupado pelo IGC até 29-7-92.
Assinatura — 29-7-92.

Extratos de Contrato

Proc. SPG-524/92.
Nota de Empenho — 25307/0230.
Contratante — Secretaria de Planejamento e Gestão.
Contratada — Compel Comercial de Produtos Elétricos Ltda.
Objeto — Aquisição de luminárias para serem instaladas na Assessoria de Projetos Especiais, situada no 1º andar no Palácio dos Bandeirantes.
Prazo de entrega — 5 dias.
Valor — Cr$ 1.701.440,00.
Classificação de Recursos — Cód. 29.01.007 — Departamento de Administração — Cat. de Prog. 03.09.040.2.671. S.E. 3.1.2.0.5.0. — Materiais Peças e Assessórios.
Assinatura — 24-7-92.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 14 de agosto — Sexta-feira

9h Recepção e palestra aos Oficiais da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército. Palácio dos Bandeirantes — Salão dos Pratos.
14h Embarque para Sorocaba, Itapetininga, São Manuel, Lençóis Paulista e Bauru.